



Ponte de Lima

ATA N.º 8

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 67 postos de trabalho – Assistentes Operacionais

Referência C – Dois postos de trabalho para o exercício de funções na Unidade de Desenvolvimento Económico e Modernização Administrativa

Ao dia um do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas 15:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho de Ponte de Lima, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2025, constituído por Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Dr.ª Maria José Pereira Lopes Abreu, Técnica Superior no Serviço de Comunicações e Eventos, da Unidade de Desenvolvimento Económico e Modernização Administrativa e Dr.ª Maria Catarina Pereira, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos, na qualidade de vogais efetivos, a fim de proceder à análise das alegações apresentadas no âmbito do direito da audiência de interessados da lista unitária de ordenação final e da decisão de exclusão de candidatos do procedimento, pronunciando-se da seguinte forma:

1 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas n.ºs 4, 5 e 6, que aqui se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos/as candidatos/as oponentes ao presente concurso.

2 – Notificados/as os/as candidatos/as excluídos/as na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 25º n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, para dizerem o que se lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias úteis, o Júri constatou que em sede de audiência prévia, a candidata **Maria Cristina Martins Barbosa**, apresentou alegações.

O Júri analisou as alegações apresentadas pela candidata **Maria Cristina Martins Barbosa** e, ao abrigo do aviso de abertura e da legislação aplicável, esclarece o seguinte: conforme fixado no aviso, os métodos de seleção do presente procedimento são: Prova de Conhecimentos (PC) — ponderação de 60%, primeiro método de seleção de natureza eliminatória; Avaliação Psicológica (AP) — com menção “Apto/Não apto”, aplicável apenas aos candidatos que tenham obtido uma valoração superior a 9,5 valores no método de seleção anterior; Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação de 40%, aplicável apenas aos candidatos que tenham obtido a classificação de APTO no método de seleção Avaliação Psicológica. A candidata obteve 13,75 valores na prova de conhecimentos, menção de “Apto” na avaliação psicológica; 8,00 valores na entrevista de avaliação de competências. Nos termos do disposto no aviso de abertura, a obtenção de nota inferior a 9,5 valores na EAC determina a exclusão automática do procedimento. A classificação final resulta exclusivamente da média ponderada entre a PC (60%) e a EAC (40%), apenas para candidatos que concluíam ambos os métodos com uma valoração superior a 9,5 valores. O júri reconhece o percurso e experiência da candidata, mas relembra que a EAC não se destina apenas a avaliar experiência declarada, mas sim a forma como a candidata demonstra competências concretas em contexto de entrevista. A nota atribuída reflete exclusivamente a apreciação do júri sobre as respostas dadas face aos parâmetros de avaliação estabelecidos. As questões de saúde não constituem objeto de apreciação pelo Júri no âmbito dos métodos de seleção e não influenciaram a decisão tomada. Pelo exposto, o Júri



Ponte de Lima

delibera, por unanimidade, indeferir as alegações apresentadas pelo candidato, mantendo a classificação de 8 valores na Entrevista de Avaliação de Competências e, consequentemente, a sua exclusão do procedimento concursal por não ter obtido a classificação mínima exigida na Entrevista de Avaliação de Competências, decisão constante da ata n.º 7, por se encontrar conforme ao aviso de abertura e à legislação aplicável.

3 - Notificados/as os/as candidatos/as que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, aplicados e constantes da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, nos termos do disposto nos artigos 23º e 25º n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, para dizerem o que se lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias úteis, o Júri constatou que nenhum candidato/a apresentou alegação em sede de audiência prévia.

4 - Assim e tendo em conta que a ordenação final dos/as candidatos/as não sofreu qualquer alteração, o júri deliberou, por unanimidade, respeitados os critérios de desempate previstos no aviso de abertura e demais legislação aplicável, manter a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta ata, fazendo dela parte integrante, a qual nos termos do n.ºs 5 e 6 do artigo 25º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos/as aprovados/as superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

5 - Mais deliberou o júri, por unanimidade, converter a lista unitária de ordenação final provisória, em definitiva.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	VALORAÇÃO FINAL
1º	MÁRCIO DIAS FOLHA	19,76 valores
2º	AUGUSTO CARLOS APOLINÁRIO CUNHA	19,04 valores
3º	DOMINGOS MANUEL DA COSTA GONÇALVES	13,70 valores
4º	ANA RITA TORRES FERNANDES	13,57 valores
5º	ANA ISABEL DE FÁRIA LIMA	13,47 valores
6º	FRANCISCA LEITES BARRETO	13,40 valores
7º	CRISTIANA SOFIA DANTAS RODRIGUES	13,30 valores
8º	GABRIELA CERQUEIRA AMORIM	13,27 valores
9º	MARIA MADALENA DE SOUSA GONÇALVES ARAÚJO	13,23 valores

6 - O júri deliberou submeter a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do Júri, à homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

7 - O júri deliberou ainda, por unanimidade, e após homologação da referida lista por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, notificar tanto os/as candidatos/as aprovados/as, como os/as excluídos/as, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado da referida Portaria.

8 - Mais deliberou notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da Lista de Ordenação Final, nos termos e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

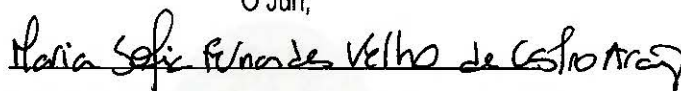


Ponte de Lima

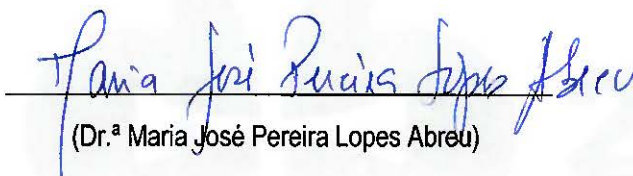
9 - O Júri deliberou, ainda em conformidade com o disposto do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro afixar a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, em local visível e público da Câmara Municipal de Ponte de Lima e no sítio da internet em www.cm-pontedelima.pt e sendo ainda, por extrato, publicitada na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, foi achada conforme e vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,



(Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo)



(Dr.ª Maria José Pereira Lopes Abreu)



(Dr.ª Maria Catarina Pereira)

